

PROJETO DE LEI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EM COMUNHÃO COM OS IRMÃOS NO REPARTIR DO PÃO E NA ORAÇÃO .

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO EM COMUNHÃO COM OS IRMÃOS NO REPARTIR DO PAO E NA ORAÇÃO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta entidade é de extrema relevância, uma vez que presta serviços para esta capital, a ASSOCIAÇÃO EM COMUNHÃO COM OS IRMÃOS NO REPARTIR DO PAO E NA ORAÇÃO é uma entidade de caráter cultural e social que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Cuiabá-MT, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida do cidadão.

Por fim, com base nos termos da Lei nº 3.158 de 1993, que regulamenta a concessão de título de utilidade pública municipal, e considerando os documentos anexados que comprovam a relevância do trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO EM COMUNHÃO COM OS IRMÃOS NO REPARTIR DO PAO E NA ORAÇÃO, solicitamos que a referida entidade seja declarada de utilidade pública.

Tal reconhecimento permitirá o fortalecimento de suas atividades e ampliará o impacto positivo gerado na comunidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de março de 2025

Cezinha Nascimento (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350032003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350032003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

